

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS-CI/CENTRO E A EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A , NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 083/2022
EDITAL DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 007/2022
PROCESSO DE ORIGEM: 082/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG sob nº [REDACTED], denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. César Augusto Gomes Neumann, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente fornecedor, resolvem **CANCELAR o item 0401** na Ata de Registro de Preços nº 083/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo **CANCELAR o item 0401: NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG 1ML 1AMP + SER IM (15A30) MABRA NOREGYNA**, na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO da Ata de Registro de Preços nº 083/2022 de 10/10/2022. A empresa demonstrou que o medicamento está em falta no fabricante em que eles ofertaram na Ata, e que em consulta a outros laboratórios constataram que o item também está em falta e sem previsão de faturamento. Por isso, optamos por acatar o pedido de cancelamento da empresa, e assim liberar os municípios para adquirir este item diretamente por processo realizado em seus municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria/RS, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Presidente

César Augusto Gomes Neumann
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo